



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Esporte (CEsp)

**Data da reunião:** 10/04/2024

**Presidente:** Senador Romário

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relatoria             | Voto                                                      | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>PL 5980/2019</b><br><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para prever como questão de relevância nacional a candidatura do Brasil para sediar eventos desportivos de grande porte e caráter internacional, cuja realização implique expressivo gasto de recursos públicos, nos termos do regulamento.<br><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados<br><a href="#">[tramitação]</a><br><b>Não Terminativo</b> | Senadora Leila Barros | Pela rejeição                                             | O projeto tem o intuito de submeter à decisão dos cidadãos brasileiros, por meio da realização de plebiscito, “a candidatura do Brasil para sediar eventos desportivos de grande porte e caráter internacional, cuja realização implique expressivo gasto de recursos públicos”, determinando que esta seja uma questão de relevância nacional.<br>A relatora vota pela rejeição do projeto, por, dentre os argumentos, considerar o custo elevado da realização do plebiscito em território nacional.<br><br>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. |
| 2    | <b>PL 268/2021</b><br><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.<br><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados<br><a href="#">[tramitação]</a><br><b>Não Terminativo</b>                                                                                                                                                                         | Senador Rodrigo Cunha | Pela aprovação com duas emendas de redação que apresenta. | A proposição visa a promover a alteração na Lei 9.615/1998, (Lei Pelé) para incluir o combate à prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.<br>Foram apresentadas duas emendas redacionais, para que as alterações sugeridas no PL sejam incorporadas à Lei Geral dos Esportes (Lei 14.597/2023), pois, com sua recente promulgação, os dispositivos da Lei Pelé abordados no PL foram tacitamente revogados, de modo que os seus conteúdos passaram por nova regulação.                                                                                                        |

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Esporte (CEsp)

Data da reunião: 10/04/2024

2

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                               | Relatoria            | Voto                                      | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | <b>PL 969/2022</b><br><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para incluir o esporte dentre as atividades previstas como pressuposto para dispensa de chamamento público.<br><b>Autoria:</b> Senador Flávio Bolsonaro<br><a href="#">[tramitação]</a><br><b>Não Terminativo</b> | Senador Jorge Kajuru | Pela aprovação com a emenda que apresenta | <p>O projeto objetiva modificar a redação do inciso IV do art. 30 da Lei 13.019/2014, para incluir as atividades vinculadas a serviços de esporte na lista de atividades passíveis de dispensa de chamamento público de que trata a referida lei. O PL também busca inserir parágrafo único no referido artigo, a fim de que o credenciamento de entidades vinculadas ao esporte respeite os requisitos elencados nos arts. 18, 18-A, 22, 23 e 24 da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé). Foi apresentada uma emenda que determina que o parágrafo único criado pelo PL deva fazer referência ao art. 36 da Lei Geral dos Esportes, e não mais aos mencionados dispositivos da Lei Pelé.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).